



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada JÚLIA LUCY)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o fim da progressão continuada nas escolas públicas do Distrito Federal, inclusive no Ciclo Sequencial de Alfabetização.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o fim da progressão continuada nas escolas públicas do Distrito Federal, inclusive no Ciclo Sequencial de Alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental).

JUSTIFICAÇÃO

Após o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), em 2017, decidir que proibição de reprovação de alunos matriculados nos três primeiros anos do ensino fundamental era uma afronta à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBE)[1], a prática passou a ser opcional, proporcionando às escolas do Distrito Federal "autonomia educacional". Entretanto, mesmo após o fim desta obrigatoriedade, o GDF, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, segue adotando a política de progressão continuada na rede pública do Distrito Federal[2].

A recente divulgação dos números do Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 2019 demonstrou que o Distrito Federal não alcançou nenhuma das metas previstas para o ano[3], com desempenho inferior dos alunos das escolas públicas quando comparados com os alunos da rede privada do Distrito Federal, fato que podemos também atribuir, além de uma série de outros fatores, à uma "cultura de descompromisso"[4], como o ex-secretário de educação básica do MEC e ex-secretário de educação do Município de São Paulo, Cesar Callegari, classifica a política de progressão continuada, onde os alunos são aprovados de forma automática e impedidos de permanecer mais de um ano na mesma série, prática mais adequada quando os mesmos não conseguem apropriar-se do conhecimento previsto.

Diante disso, a presente indicação tem por objetivo proporcionar aos educadores e gestores uma oportunidade para que novas ideias surjam para combater os problemas da educação no Distrito Federal, em detrimento da política de progressão continuada, que possui resultados duvidosos.

Por todo exposto, essas são as razões pelo qual conclamo meus Nobres Pares desta Casa de Leis a votarem favoravelmente pela aprovação desta indicação.

Sala das sessões, em de 2020.

Deputada JÚLIA LUCY

NOVO

[1] <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/escola-do-df-ganha-na-justica-direito-de-reprovar-alunos-no-ensino-fundamental.ghtml>

[2] <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/rede-publica-seguira-adoptando-progressao-automatica-de-alunos-diz-gdf.ghtml>

[3] <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/2020/09/4875397-df-fica-abaixo-das-metas-do-ideb-em-todas-as-etapas-da-educacao-basica.html>

[4] <https://medium.com/@OliveiraRuam/os-benef%C3%ADcios-e-malef%C3%ADcios-da-progress%C3%A3o-continuada-2af26c083712>



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/11/2020, às 16:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0248866** Código CRC: **510D1C69**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00037578/2020-45

0248866v2



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CESC (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 10/11/2020, às 18:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0254870** Código CRC: **923BBC25**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00037578/2020-45

0254870v1



PROPOSIÇÃO - IND 5361/2020

LIDO EM: 10/11/2020

Brasília, 10 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 10/11/2020, às 17:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0255306 Código CRC: 08E041EC.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00037578/2020-45

0255306v2